DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 820 | 7 de Abril de 2025

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2025
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgãos Requisitantes: Prefeitura Municipal (poder executivo) de Jaru/RO, suas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jaru - RPPS) e a Câmara Municipal de Jaru/Ro (poder legislativo).

Processo nº **13068/PMJ/2024**.

Objeto: CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE.

Valor estimado de: ***R$ 6.170.200,59 (Seis Milhões, Cento e Setenta Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos).***
Data para cadastro de propostas: 08/04/2025, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/04/2025. Início da Sessão Pública: **25 de abril de 2025**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 04 de abril de 2025.

Johnny Henrique Pereira
Portaria n° 045/GP/2025
Pregoeiro (a)

Protocolo 25351

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N°101/PMJ/2024 PROCESSO N°4361/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°061/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: BC ODONTOLOGIA EIRELI , Rua Beija Flor, 4295,**Bairro:**Cidade Verde,Vilhena/ RO , inscrita no CNPJ sob o n. **33.164.783/0002-89**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
,AV. Dom Pedro I, 2678,**Bairro:** Setor 5 Jaru/ RO , inscrita no CNPJ sob o n.**02.475.985/0001-37** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Rua Gomercidno Pagnussat, 150,**Bairro:**CentroBarão de Cotegipe/ RS , inscrita no CNPJ sob o n. **19.316.524/0001-14** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **CASSIANO TIAGO CHIES.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** , Travessa Padre Lino Aderaldo, 377,**Bairro:**Altos - Nova Brasilia Senador Pompeu /CE , inscrita no CNPJ sob o n. **32.644.237/0001-00** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA .**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** , Rua Janaina, 6669**Bairro:** Igarape,Porto Velho/RO , inscrita no CNPJ sob o n. **48.036.918/0001-17** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS.**

1.As partes resolvem registrar preços de :**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN.MED	VALOR UN. (R$)
1	LAMPADA DO LARINGOSCOPIO lampada para laringoscopio, led, rosca universal	JPN	90	UN	30,00
2	CABO DE BISTURI N 4 Babo de bisturi n 4, em aço inoxidavel, para lâminas n 20 a 24	VITAL	80	UN	8,99
4	ESPÉCULO RETAL Especulo de Pitanga Santos Retal 13cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	ABC	5	UN	420,00
5	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico (AISI-420)	VITAL	20	UN	29,90
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 14CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	80	UN	20,54
13	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA CURVA N 0,1,2. Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, - Tamanho: Pequeno; - As pilhas para alimentação devem ser (modelo AA) Lâminas Curvas: - Lâmina Curva nº0 Neonatal; - Lâmina Curva nº1 Infantil; - Lâmina Curva nº2 Criança.	MIKATOS	8	UN	485,00
14	TENTACÂNULA 15 CM Desenvolvida para facilitar o trabalho dos profissionais da saúde. Dessa forma, o equipamento é utilizado para guiar a ponta do bisturi. Sendo assim, o produto garante um procedimento fácil e eficiente. Confeccionada em aço inoxidável. Tal material confere ao produto a leveza e a força necessárias para um trabalho eficiente e ágil.	VITAL GOLD	15	UN	7,99
15	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, para preensão de tecidos, vísceras e órgãos, com mínima lesão.	VITAL GOLD	15	UN	60,12
16	PINÇA FOERSTER CURVA 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	56,68
17	PINÇA KELLY 18CM RETA. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	40	UN	40,99
18	PINÇA KELLY 18CM CURVA. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	40	UN	40,25
19	PINÇA HATMANN 25CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	15	UN	159,90
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM	STARK	75	UN	11,50
21	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	40	UN	13,97
22	PINÇA ALLIS 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	85	UN	33,99
23	PINÇA POZZI 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	50,90
24	PINÇA KOCHER CURVA 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	60	UN	50,93
25	PINÇA KOCHER CURVA 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	36,15
26	PINÇA ROCHESTER PEAN HEMOSTÁTICA RETA 16CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	VITAL	20	UN	28,04
27	PINÇA MIXTER PONTA 90 24CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	99,90
28	PINÇA MIXTER PONTA 90 20CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	75,90
29	PINÇA MIXTER, PONTA 90 17CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	25	UN	79,65
30	PINÇA DE DISSECAÇÃO 15CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	80	UN	12,32
31	PINÇA DE DISSECAÇÃO 20CM SEM DENTE. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	80	UN	20,54
32	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	85	UN	18,96
33	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 15CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	25	UN	23,82
34	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	GOLGRAN	25	UN	42,72
35	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 18CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	17,25
36	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 12CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	75	UN	10,68
37	PINÇA BACKHAUS 10CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	VITAL	15	UN	22,99
38	PINÇA BACKHAUS 13CM. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	VITAL	15	UN	28,60

40	AFASTADOR GOSSET- 24 CM Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado para afastar tecidos em diversos tipos de cirurgia. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável.	GOLGRAN	15	UN	512,66
41	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 12CM. Afastador cirúrgico, po farabeuf, material aço inoxidável,Tamanho 10mm x 12cm, uso infantil	STARK	15	UN	15,61
42	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 14 CM Afastador cirurgico, tipo farabeuf, material aço inoxidavel, tamanho 10mm x 14cm, uso infantil. Embalagem: plastica individual, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade	VITAL	15	UN	19,90
43	TESOURA METZEMBAUM RETA - 25CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	45,00
44	TESOURA METZEMBAUM CURVA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta curva, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	35,90
45	TESOURA METZEMBAUM RETA - 20CM Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso de procedimentos cirúrgicos e em situação de emergência. Possui ponta reta, e é ideal para uso em hospitais, ambulâncias, clinicas e consultórios.	VITAL	25	UN	39,00
47	TESOURA DE MAYO RETA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos, como fáscia e músculos.	STARK	15	UN	24,65
48	TESOURA DE MAYO CURVA - 14 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	VITAL	85	UN	21,76
50	CURETA RECAMIER ABERTA 01 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	GOLRAN	5	UN	102,53
51	CURETA RECAMIER ABERTA 02 Instrumentocirúrgicoutilizado para a limpeza ou raspagem da superfície de umtecidoafetado. Confeccionada em aço inoxidável, autoclavável.	GOLRAN	5	UN	102,53
52	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM Instrumento manual indicado para medição entre o orifício externo do colo do útero ao fundo da cavidade uterina. Confeccionado em Aço Inoxidável, autoclavável	STARK	15	UN	49,30
53	PINÇA CHERON 25CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico, comprimento 24 cm.	STARK	15	UN	56,68
54	VÁLVULA SUPRA PUBICA Instrumento cirúrgico não articulado não cortante. Dimensões 25 × 10 × 6 cm. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	ABC	5	UN	310,45
55	PINÇA PEAN 14 CM. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação.	STARK	75	UN	28,99
57	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº01 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos;	ABC	8	UN	87,53
58	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº02 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos	ABC	8	UN	87,53
60	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA RETA N 0,1,2 Indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento. Simples conversão de bateria tradicional por bateria recarregável, por meio de uma tampa de carregamento aberta, - Tamanho: Pequeno; - As pilhas para alimentação devem ser (modelo AA) Lâminas retas: - Lâmina reta nº0 Neonatal; - Lâmina reta nº1 Infantil; - Lâmina reta nº2 Criança	MIKATOS	8	UN	465,00
61	PINÇA KELLY 14 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	23,82
62	PINÇA KELLY 14 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	STARK	15	UN	23,82
63	PINÇA KELLY 16 CM CURVA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	27,93
64	PINÇA KELLY 16 CM RETA Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	15	UN	27,93
66	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 2MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	STARK	15	UN	135,55
67	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 3MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. 1	STARK	15	UN	135,55
68	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIÓPSIA UTERINA 4MM Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável	STARK	15	UN	135,55
69	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO Instrumento cirúrgico não articulado não cortante em aço inoxidável, 17 cm n 2	ABC	60	UN	41,59
70	PINÇA DISSECÇAO ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM Aço Inoxidavel	STARK	60	UN	22,18
71	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	ABC	60	UN	35,94
72	PORTA AGULHA 16 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	STARK	60	UN	24,65

73	TESOURA DE IRIS CURVA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta curva, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	STARK	60	UN	14,79
75	PINÇA KELLY 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico	STARK	60	UN	23,82
76	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 25CM aço inoxidavel	GOLGRAN	60	UN	82,03
79	PINÇA KELLY CURVA 14 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável	STARK	60	UN	23,82
80	CABO DE BISTURI N 4 BABO DE BISTURI N 4 em aço inoxidável, para lâminas n 20 a 24	VITAL	60	UN	8,99
81	TESOURA DE IRIS RETA -12 CM Utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, fios de sutura, etc., possui ponta reta, usado segundo as técnicas cirúrgicas. Aço Inoxidáve. Autoclavável.	STARK	60	UN	14,79
3	CAIXA PERFURADA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. Caixa, material aço inoxidável, comprimento 14 cm, largura 21 cm, altura 6 cm, caracteríscas adicionais perfurada/com tampa	AÇONOX	15	UN	138,60
8	ELETRODO ELETROCIRURGICO FACA RETA HASTE 65MM. Fabricado em aço grau cirúrgico, oferece melhor desempenho no corte e coagulação, diâmetro padrão universal, compatível com diversas marcas de canetas, Revestimento isolante altamente resistente.	S&C	20	UN	70,29
9	BACIA PARA USO HOSPITAR. Material aço inoxidável, diâmetro de 35cm, capacidade de 4500ML esterilizável.	LUMINOX	20	UN	178,20
65	CAIXA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS Caixa, material aço inoxidável, comprimento 32 cm, largura 16 cm, altura 8 cm, características adicionais com tampa.	AÇONOX	8	UN	247,50
74	ESTOJO INOX PARA INSTRUMENTAIS LISO Estojo para instrumental cirurgico- materia prima: aço inox; formato: retangular, dimensoes: 20x10 x5cm	AÇONOX	60	UN	79,20
77	PINÇA KELLY CURVA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	WELDON	60	UN	32,67
78	PINÇA KELLY RETA 12 CM Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico. Autoclavável.	WELDON	60	UN	32,67
11	CUBA RETANGULAR 26CM X 12CM cuba inox com dimensões aproximadas de 26 cm x 12 cm, profundidade 6cm	FAMI	25	UN	66,00
39	AFASTADOR BALFOUR- 30 CM Afastador uso médico, tipo balfour, material aço inox, largura 40 mm, comprimento 90 mm, abertura 250 mm.	GOLGRAN	15	UN	826,00
46	TESOURA DE MAYO RETA 20CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta. Utilizada para desbridar e cortar tecidos mais densos	GOLGRAN	25	UN	63,00
49	TESOURA DE MAYO CURVA - 20 CM Produto confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva. Utilizada para o corte de suturas, permite a penetração mais profunda na ferida do que as retas.Servepara cortar tecidos grossos, como aqueles encontrados nos músculos torácicos, útero e membros.	GOLGRAN	25	UN	63,00
59	CURETA RECAMIER GINECOLÓGICA Nº03 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos;	6B INVENT	8	UN	90,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$134.052,57
4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).
5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.
6. A presente ata de registro de preços foi publicada em07/10/2024, tendo sua vigência estabelecida até 07/10/2025.

Protocolo 25346

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.087/PMJ/2024 PROCESSO N.3259/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.082/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**PAS CLASSIQUE E-COMMERCE VESTUARIOS LTDA ,** Rua Raumar Guerra,03,**Bairro:**Jardim Eldorado Presidente Prudente /SP, inscrita no CNPJ sob o n.**30.941.799/0001- 81** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **THIAGO MENDES PESTANA**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA - EPP ,** Av. Joaquim Constantino,4063 **Bairro** Vila Nova Prudente Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ sob o n.**17.119.770/0001-50** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **NATÁLIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**SC BRINDES LTDA - EPP ,** Rua Guaporé, 5112**Bairro:**Centro Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o n.**02.507.452/0001-90**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **DANIEL PINHEIRO FERREIRA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP** , Rua Frederico Ozanan, 83 **Bairro** Linho Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o n.**07.045.994/0001-01**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **ROSILENE TONATTO SPAZZINI.**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA** , Rua Frutal, 896 **Bairro** Areal da Floresta,Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**63.750.350/0001-95**, neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MAX DIEGO CUNHA MARTINI.**

1.As partes resolvem registrar preços de :**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
1	KIT BALLET INFANTIL Produtos do kit: Collants regata em helanca rosa; Saia helanquinha rosa; Meia calça conversível rosa; Fita de meia rosa; Rede coque rosa Tamanho M (veste de 6 a 8 anos)	PAS CLASSIQUE	20	KIT	86,00
4	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA Decote redondo Collant em helanca 100% poliamida Tamanho 06 Cor rosa	PAS CLASSIQUE	15	UN	35,00
14	SAIA DE BALLET INFANTIL HELANCA LIGHT Modelo básico de saia de transpassar, leve e confortável, ideal para os ensaios diários. Saia de Transpassar Material: Helanca Light Tamanho: 06 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	15	UN	22,50
15	SAIA DE BALLET INFANTIL HELANCA LIGHT Modelo básico de saia de transpassar, leve e confortável, ideal para os ensaios diários. Saia de Transpassar Material: Helanca Light Tamanho: 08 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	22,50
16	SAIA DE BALLET INFANTIL HELANCA LIGHT Modelo básico de saia de transpassar, leve econfortável, ideal para os ensaios diários. Saia de Transpassar Material: Helanca Light Tamanho: 10 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	15	UN	22,50
17	SAIA DE BALLET INFANTIL HELANCA LIGHT Modelo básico de saia de transpassar, leve e confortável, ideal para os ensaios diários. Saia de Transpassar. Material: Helanca Light Tamanho: 12 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	22,50
18	SAIA DE BALLET INFANTIL HELANCA LIGHT Modelo básico de saia de transpassar, leve e confortável, ideal para os ensaios diários. Saia de Transpassar Material: Helanca Light Tamanho: 14 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	15	UN	22,50
19	COLLANT DE BALLET COM SAINHA Collant com decote redondo Material: Helanca 100% poliamida Tamanho 06 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	50,00
20	COLLANT DE BALLET COM SAINHA Collant com decote redondo Material: Helanca 100% poliamida Tamanho 08 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	50,00
21	COLLANT DE BALLET COM SAINHA Collant com decote redondo Material: Helanca 100% poliamida Tamanho 10 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	50,47
22	COLLANT DE BALLET COM SAINHA Collant com decote redondo Material: Helanca 100% poliamida Tamanho 12 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	50,47
23	COLLANT DE BALLET COM SAINHA Collant com decote redondo Material: Helanca 100% poliamida Tamanho 14 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	50,47
26	SAIA GODÊ INFANTIL Com elástico estreito no cós. Material: Liganete. tamanho 10 cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	25,00
27	SAIA GODÊ INFANTIL Com elástico estreito no cós. Material: Liganete. tamanho 12 cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	25,00
28	SAIA GODÊ INFANTIL Com elástico estreito no cós. Material: Liganete. tamanho 14 cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	25,00
32	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Material: lona Solado dividido (2 Ovinhos) Elástico no peito do pé Forro em algodão Tamanho: 22 ao 30 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	21,50
33	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Material: lona Solado dividido (2 Ovinhos) Elástico no peito do pé Forro em algodão Tamanho: 31 ao 37 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	21,50
34	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Material: lona Solado dividido (2 Ovinhos) Elástico no peito do pé Forro em algodão Tamanho: 38 e 39 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	21,50
35	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Modelo Econômico Material: korino Solado Inteiro Elástico no peito do pé Forro em TNT Tamanho: 22 ao 30 Cor: rosa SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Modelo Econômico Material: korino Solado Inteiro Elástico no peito do pé Forro em TNT Tamanho: 31 ao 37 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	21,50
36	SAPATILHA DE BALLET MEIA PONTA Modelo Econômico Material: korino Solado Inteiro Elástico no peito do pé Forro em TNT Tamanho: 31 ao 37 Cor: rosa	PAS CLASSIQUE	20	UN	21,50
2	KIT BALLET INFANTIL Produtos do kit: Collants regata em helanca rosa; Saia helanquinha rosa; Meia calça conversível rosa; Fita de meia rosa; Rede coque rosa Tamanho G (veste de 10 a 12 anos)	PROPRIA	25	KIT	87,00
3	KIT BALLET INFANTIL Produtos do kit: Collants regata em helanca rosa; Saia helanquinha rosa; Meia calça conversível rosa; Fita de meia rosa; Rede coque rosa Tamanho 14	PROPRIA	25	KIT	87,00
5	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA Decote redondo Collant em helanca 100% poliamida Tamanho 08 Cor rosa	PROPRIA	20	UN	36,00
6	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA Decote redondo Collant em helanca 100% poliamida Tamanho 10 Cor rosa	PROPRIA	20	UN	36,00
7	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA Decote redondo Collant em helanca 100% poliamida Tamanho 12 Cor rosa	PROPRIA	20	UN	36,00

8	COLLANT DE BALLET MEIA MANGA Decote redondo Collant em helanca 100% poliamida Tamanho 14 Cor rosa	PROPRIA	20	UN	36,00
9	MACAQUINHO PARA BALLET Modelo básico, é confeccionado em materiais que unem a durabilidade e conforto que toda bailarina precisa. Características Tecido: MICROFIBRA STRETCH --JJ Composição: 92%POLIÉSTER 8%ELASTANO tamanho 06 cor: preto	PROPRIA	15	UN	65,00
10	MACAQUINHO PARA BALLET Modelo básico, é confeccionado em materiais que unem a durabilidade e conforto que toda bailarina precisa. Características Tecido: MICROFIBRA STRETCH --JJ Composição: 92%POLIÉSTER 8%ELASTANO tamanho 08 cor: preto	PROPRIA	20	UN	65,00
11	MACAQUINHO PARA BALLET Modelo básico, é confeccionado em materiais que unem a durabilidade e conforto que toda bailarina precisa. Características Tecido: MICROFIBRA STRETCH --JJ Composição: 92%POLIÉSTER 8%ELASTANO tamanho 10 cor: preto	PROPRIA	20	UN	65,00
12	MACAQUINHO PARA BALLET Modelo básico, é confeccionado em materiais que unem a durabilidade e conforto que toda bailarina precisa. Características Tecido: MICROFIBRA STRETCH --JJ Composição: 92%POLIÉSTER 8%ELASTANO tamanho 12 cor: preto	PROPRIA	20	UN	65,00
13	MACAQUINHO PARA BALLET Modelo básico, é confeccionado em materiais que unem a durabilidade e conforto que toda bailarina precisa. Características Tecido: MICROFIBRA STRETCH --JJ Composição: 92%POLIÉSTER 8%ELASTANO tamanho 14 cor: preto	PROPRIA	20	UN	65,00
24	SAIA GODÊ INFANTIL Com elástico estreito no cós. Material: Liganete. tamanho 06 cor: rosa	PROPRIA	20	UN	34,60
25	SAIA GODÊ INFANTIL Com elástico estreito no cós. Material: Liganete. tamanho 08 cor: rosa	PROPRIA	20	UN	34,60
29	MEIA CALÇA DE BALLET Material: helanca Alta durabilidade Tamanho: P Cor: rosa TAMANHO (ALTURA x PESO) P:65-120cm x 18-28kg	PROPRIA	20	UN	10,70
30	MEIA CALÇA DE BALLET Material: helanca Alta durabilidade Tamanho: M Cor: rosa TAMANHO (ALTURA x PESO) M: 98-150cm x 28-40kg	PROPRIA	20	UN	10,70
31	MEIA CALÇA DE BALLET Material: helanca Alta durabilidade Tamanho: G Cor: rosa TAMANHO (ALTURA x PESO) G: 118-160cm x 42-54kg	PROPRIA	20	UN	10,70
37	BOTA DE JAZZ CAPEZIO Material: lona stretch Solado e salto em EVA Salto 1cm Tamanho: 22 ao 30 Cores básicas: preto e bege	PROPRIA	20	UN	94,60
38	BOTA DE JAZZ CAPEZIO Material: lona stretch Solado e salto em EVA Salto 1cm Tamanho: 31 ao 37 Cores básicas: preto e bege	PROPRIA	20	UN	94,60
39	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX Calça Tam 06 Calça de Capoeira Infantil Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida.	PROPRIA	20	UN	38,90
40	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX Calça Tam 08 Calça de Capoeira Infantil Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida	PROPRIA	20	UN	38,90
41	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX Calça Tam 10 Calça de Capoeira Infantil Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida.	PROPRIA	25	UN	38,90
42	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX Calça Tam 12 Calça de Capoeira Infantil Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida	PROPRIA	25	UN	38,90
43	CALÇA DE CAPOEIRA ABADA UNISSEX Calça Tam 14 Calça de Capoeira Infantil Abada Unissex, Modelo Exportação com costuras duplas e reforço, garantindo uma maior durabilidade. Feita de Helanca 100% Poliamida	PROPRIA	30	UN	38,90
44	CORDA 100% ALGODÃO 8MM CAPOEIRA ARTESANATO Corda 100% Algodão 10mm (nº 8) com 50 metros - aproximadamente 9.500kg Utilizada para: Graduação na Capoeira; Tingimento com utilização de Corantes; Artesanato; Cestaria	RU	1	RL	232,00
49	CONJUNTO SAIA E BLUSA FEMININA TAMANHO M BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. SAIA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado	RU	6	CONJ	168,30
50	CONJUNTO SAIA E BLUSA FEMININA TAMANHO G BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. SAIA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado	RU	6	CONJ	181,50

45	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO P BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado	PROTY	40	CONJ	120,00
46	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO M BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROTY	90	CONJ	120,00
47	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO G BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamentetamanho 8x9 do bordado	PROTY	70	CONJ	120,00
48	CONJUNTO SAIA E BLUSA FEMININA TAMANHO P BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. SAIA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	6	CONJ	156,00
51	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO GG BLUSA: cor azul celeste, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul celeste bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	20	CONJ	145,00
52	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO P BLUSA: cor azul royal, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul royal. bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	30	CONJ	135,00
53	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO M BLUSA: cor azul royal, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul royal. bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	90	CONJ	135,00
54	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO G BLUSA: cor azul royal, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul royal. bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	70	CONJ	140,00
55	CONJUNTO CALÇA E BLUSA FEMININA TAMANHO GG BLUSA: cor azul royal, tecido brim leve, mangas curtas, 01 bolso superior e 02 bolsos inferiores. CALÇA com elástico na cintura com dois bolsos na frente, na cor azul royal. bordado na altura do peito do lado esquerdo contendo prefeitura municipal de Jaru mais brasão da prefeitura, com aproximadamente tamanho 8x9 do bordado.	PROPRIO	30	CONJ	140,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 87.036,90
4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).
5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.
6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 07/10/2024, tendo sua vigência estabelecida até 07/10/2025.

Protocolo 25344

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.087/PMJ/2024
PREGÃO N.079/PMJ/2024 PROCESSO N.2575/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Rua Salvador, 2060 ,**BAIRRO:** Setor 03 ,Ariquemes/RO , inscrita no CNPJ sob o n.**49.975.935/0001-82** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOSLTDA,** Av. Edson Lima do Nascimento (linha 94), 2549, **BAIRRO:** São Pedro Ji - Parana / RO , inscrita no CNPJ sob o n.**45.717.515/0001-45** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a)**EDER PAULO MIDINO CAMPOS**.

1.As partes resolvem registrar preços de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE PAREDES DE DRYWALL E SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO, PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UN. MED	VALOR UN. (R$)
2	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO TEMPERADO LISO E TRANSPARENTE DE 06MM A 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA.	ISOVER	181,20	M²	595,00
3	SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTAS DE VIDRO TEM PERADO COM ESPESSURA DE, 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA	SERVIÇO E INTALAÇÃO	240	M²	900,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E FORNECIMENTO DE JANELAS DE VIDROS, SENDO QUE OS VIDROS TERÃO ESPESSURA DE 06MM OU 08MM, COM BASE DE MÁRMORE 20 MM ESPESSURA E 95 MM DE LARGURA	SERVIÇO E INTALAÇÃO	215	M²	700,00

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 366.500,00
4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).
5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.
6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 02/10/2024, tendo sua vigência estabelecida até 02/10/2025.

Protocolo 25345

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/PMJ/2024
PROCESSO 3554/PMJ/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Assessora Técnica de Registro de Preço , Sra. Nayara Batista de Lima e de outro lado a empresa **RALSON M. LIMA LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 33.146.225/0001-00** doravante denominada **DETENTORA**, com fundamento na Lei. 14.133/2021 e consoante com o art. 29 do Decreto Municipal 14.926/2023 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 29. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - **a pedido do fornecedor**.

E assim, por não haver nenhum impedimento quanto ao cancelamento, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável firmo o presente termo de cancelamento para o item:

ITEM 36 - PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 22 L, em alumínio fechamento externo, capacidade 22 litros, espessura 3,5mm.

Jaru/RO, 07 de abril de 2025

Nayara Batista de Lima
Assessora Técnica de Registro de Preço

Protocolo 25360

7 de Abril de 2025 EDIÇÃO 820 9
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
JARU É DIAMANTE em transparência!

NOTICIAS



Servidores municipais têm até 30 de abril para realizarem recadastramento obrigatório

A Prefeitura de Jaru comunica que, conforme o Decreto nº 16.605, publicado no Diário Oficial no dia 17 de fevereiro, todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados devem realizar o recadastramento obrigatório até o dia 30 de abril.

Estão dispensados apenas os servidores admitidos a partir de janeiro deste ano e os que são remunerados por subsídio.

O peticionamento eletrônico do recadastramento será feito de forma on-line, através do link: https://jaru.ro.gov.br/como-cadastrar-no-sistema-eletronico-de-informacao-de-processos-da-prefeitura-de-jaru/ .

Caso o servidor não faça o recadastramento dentro do prazo estabelecido, poderá ter seu pagamento suspenso e passar pela instauração de procedimento disciplinar.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº4/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **CELMA GOMES DOS SANTOS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR(A)**, iniciando em **03/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.051,86 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 02 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

CELMA GOMES DOS SANTOS
Contratado(a)

Protocolo 25350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº9/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **DANIELA VALENCA FABRIS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **04/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

DANIELA VALENCA FABRIS
Contratado(a)

Protocolo 25352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº10/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**LEILIANE DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **04/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

LEILIANE DE OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

Protocolo 25353

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **KAROLAYNE FERREIRA TORRES**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **04/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025

CLEIDE GONÇALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

KAROLAYNE FERREIRA TORRES
Contratado(a)

Protocolo 25354

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº13/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ANGELINA SIMONCELIS DE SOUZA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR (A)**, iniciando em **04/04/2025** e **com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.051,86 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Contratante

ANGELINA SIMONCELIS DE SOUZA
Contratado(a)

Protocolo 25343

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº14/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **ANGELA SOUZA DA SILVA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **04/04/2025** e com término em até **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei n.º 3.522 de 15 de maio de 2023**, subsidiada pela **Lei Municipal n.º 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 04 de abril de 2025

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante

ANGELA SOUZA DA SILVA
Contratado(a)

Protocolo 25339

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº15/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARIA MARCELA VIEIRA CONDE**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE CUIDADOR**, iniciando em **04/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.370,84 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 04 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

MARIA MARCELA VIEIRA CONDE
Contratado(a)

Protocolo 25356

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº17/2025

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **JULIANA IRIS PEREIRA DE PAULA**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/SEGAP/2025** referente ao **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/SEGAP/2025**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **ZELADOR (A)** , iniciando em **04/04/2025 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 1.051,86 (um mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta)** horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - **O**(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 04 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

JULIANA IRIS PEREIRA DE PAULA
Contratado(a)

Protocolo 25357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2023 (ID 1585410)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **EDILEIA SANTOS CAMPOS MARCELINO**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **03/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021**, firmado entre as partes em **03/04/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 01 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EDILEIA SANTOS CAMPOS MARCELINO
CONTRATADO (A)

Protocolo 25349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 64/2024 (ID 2245945)

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sra. Secretária Municipal de Educação Sra. CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES, brasileira, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr. (a). **HEVEN SANTIAGO MAIA**, brasileiro (a), doravante denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A).

Resolvem rescindir pelo motivo: **TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL.**

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **04/04/2024**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **PROFESSOR (A) 40 HS**, firmado entre as partes em **04/04/2023** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO 03 de abril de 2025

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

HEVEN SANTIAGO MAIA
CONTRATADO (A)

Protocolo 25355

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº101/2024 (ID 2318157)

Pelo presente instrumento, O MUNÍCIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Sra. EDILEUZA SOUZA SENA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro, Sr(a). JULIANA OLIVEIRA CESARIO, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A).

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO CONTRATANTE.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **03/04/2025**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ZELADOR(A) 40 HS firmado entre as partes em **06/05/2024** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 03 de abril de 2025.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

JULIANA OLIVEIRA CESARIO
CONTRATADO(A)

Protocolo 25348

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 0056/2025 - CMDCA/JARU/RO

APROVAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a comissão responsável pela elaboração de Edital de Chamamento publico. Ficou definida que a nova composição da comissão sera formada pelos seguintes membros,

Danieli Aline de Oliveira Nery
Jackeline Guimaraes Pereira
Ana Paula Ferreira Lima
Maria das Dores Silva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 03 de Abril de 2025.

Protocolo 25342

RESOLUÇÃO Nº 0057/2025 - CMDCA/JARU/RO

APROVAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a comissão responsável pela elaboração de Edital de Chamamento publico. Ficou definida que a nova composição da comissão sera formada pelos seguintes membros,

Danieli Aline de Oliveira Nery
Jackeline Guimaraes Pereira
Ana Paula Ferreira Lima
Maria das Dores Silva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Presidente do CMDCA

Jaru/RO, 03 de Abril de 2025.

Protocolo 25359

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE - SEMEAGRO

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 24/2025

Processo...: 9799/2022
Assunto....: FISCALIZAÇAO EM GERAL
Interessado.: RENATA MOURA LOURENCO

Histórico

Trata-se de procedimento administrativo sob n.º 1-9799/2022, originado devido a constatação de ocorrência de queimada em lote urbano, conforme Relatório de Fiscalização 221 de 08/08/2022 (ID 1198343), emitido em 08/08/2022;

Após, em 08/08/2022 seguiu-se com a emissão da Notificação 121 de 08/08/2022 (ID 1198482), onde estabeleceu-se um prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado apresentasse defesa com documentação e alegações sobre o caso;

Em 04/01/2024 foi emitido novo relatório de fiscalização, constatando novamente queimada no imóvel em questão (ID 2078782);

Sendo emitida nova notificação (ID 2080694) em 09/01/2024, estabelecendo-se 20 (vinte) dias de prazo para apresentação de documentos e alegações sobre o ocorrido, a qual foi publicada em diário oficial do município em 11/01/2024 e encaminhada para a autuada via aplicativo de mensagens em 03/07/2024 e novamente em 19/08/2024;

Após, sem que a autuada apresentasse qualquer manifestação, seguiu-se com a emissão da Decisão em 1ª Instância Administrativa 63 de 31/10/2024 (ID 2710949), publicada em diário oficial do município em 31/10/2024, onde estabeleceu-se novo prazo de 20 (vinte) dias para que autuada apresentação defesa à segunda instância administrativa;

Em 26/11/2024 a decisão em primeira instância foi encaminhada para a autuada via aplicativo de mensagens (ID 2757436);

Tempestivamente, em 19/12/2024, a autuada apresentou defesa (ID 2820456), onde alega não ter sido a responsável pela queimada, e que provavelmente fora cometida por algum vizinho. Alega, também, que fizera o aterramento do terreno, que o mantêm limpo e que sempre tomou precauções para evitar queimadas e outros danos ambientais, seguindo as recomendações da SEMEAGRO e outras autoridades competentes

Assim, vieram os autos para emissão de decisão em segunda instância administrativa.

Fundamentação

Após apreciação do procedimento administrativo em questão, o qual contempla a lavratura de auto de infração por constatação de ocorrência de queimada em imóvel urbano, conforme Relatório de Fiscalização 221 de 08/08/2022 (ID 1198343) e Relatório de Fiscalização 5 de 04/01/2024 (ID 2078782), evidencia-se o longo período de tempo entre a o primeiro relatório de constatação (08/08/2022) e a emissão da Decisão em Primeira Instância Administrativa (26/11/2024), transcorridos mais de 02 (dois) anos entre os atos administrativos.

Em relação a Lei Municipal n.º 1.827/2013, temos:

“Art. 303. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:
I - Cinco dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;
...

III - Trinta dias para o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, julgar o auto de infração, ou quem lhe suceder nas atribuições, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação; (Redação dada pela Lei nº 2938/2021);”

Neste viés, ao considerarmos os prazos estabelecidos pela legislação municipal, evidencia-se o seu não cumprimento, ressaltando o longo prazo entre a primeira notificação (ID 1198482) (08/08/2022) e a emissão de decisão em primeira instância administrativa (ID 2757436) (26/11/2024).

Salienta-se, ainda, que a notificação (ID 2080694) a qual gerou a decisão em primeira instância fora emitida em 09/01/2024 e fora recebida apenas em 19/08/2024, transcorrendo mais de 7 (sete) meses, o que pode prejudicar possiblidade de defesa da autuada, uma vez que no momento de recebimento da decisão em primeira instância o ambiente da ocorrência da infração pode ter se descaracterizado.

Considerando o exposto, e atentando-se ao preconizado na Lei Municipal n.º 1827/2013, segue decisão.

Decisão

Ante o exposto, **DECIDE** em Segunda Instância Administrativa, consoante o Art. 310 da Lei Municipal n. 1.827/2013;

1. **REVOGA-SE** o auto de infração;
2. **PUBLICA-SE** esta decisão em diário oficial do Município;
3. **ENCAMINHA-SE** cópia para o interessado;
4. **ARQUIVA-SE** o presente processo administrativo.

Jaru/RO, 14 de março de 2025

CLEVERSON BARBOSA
Secretário (a) Municipal

Protocolo 25340

Câmara de Vereadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-189/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

Do Objeto: " Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Elétricos para Executar Serviço de Substituição de Quadro de Distribuição, incluindo o serviço de desmontagem do Quadro existente, montagem e instalação do novo Quadro e dos seus componentes elétricos e instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru-RO. Com base no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021.

Dos Prazos: Recebimento de propostas: De 07 de abril de 2025 a partir das 9:00h, até 09 de abril de 2025, até as 14:00h (Ambos horários de Brasília). Data da realização: 10/04/2025 às 9:00 horas (Horário de Brasília).

Do Local: As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: cpl@jaru.ro.leg.br.

Do Valor: O valor total estimado para a contratação é de **R$ 9.282,47 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

Da Habilitação: A empresa que apresentar o menor preço, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, atendendo todas as condições do aviso e seus anexos. Atendidos todos os requisitos, respeitados o instrumento convocatório e a legislação em vigor, o mesmo será habilitado.

Da Obtenção do Edital: (gratuitamente) no sítio: http://jaru.ro.leg.br/ na Aba superior "Transparência", "CAMARA MUNICIPAL DE JARU", "COMPRAS/ LICITAÇÕES", "LICITAÇÕES/ COMPRAS DIRETAS", "Compras Diretas - clique aqui" DISPENSA ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Do Órgão Licitante: Câmara Municipal de Jaru - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.705.900/0001-58, localizada na Av. Goiás n° 3531, Setor 02, Jaru - RO, CEP: 76890.000, atendimentos de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações pelo E-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.

Jaru/RO, 04 de abril de 2025.

Jackson Oliveira dos Reis

Agente de Contratação
Portaria nº 089/CMJ/GP/2025

Protocolo 25347

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 190

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 04 (quatro) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho. Participar do curso de capacitação para vereadores, servidores e assessoria - PROCAVER, que acontecerá entre os dias 08 a 11 de abril de 2025. Na oportunidade, visitar o gabinete parlamentar do Deputado Estadual ESMAEL CRISPIM, para solicitar emenda parlamentar a fim de possibilitar a compra de 2 (dois) tubos ármicos para atender a região do distrito de Tarilândia. O retorno para a comarca de Jaru está previsto para o dia 11/04/2025.

Período
Início: 08/04/2025
Término:11/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25324

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 191

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) ajudas de custo á:

Proposto/Beneficiário:
CEZAR DA SILVA NORONHA

Cargo/Função
MOTORISTA

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 3 (três) ajudas de custo, com a finalidade de realizar o transporte dos Vereadores Celiandro Ribeiro de Jesus e Luzia de Fatima da Silva Abadias até a cidade de Porto Velho/RO. Além disso, ficar à disposição dos parlamentares até o dia 03/04/2025, conduzindo-os em seus compromissos na cidade. O retorno para a Comarca de Jaru/RO está previsto para o dia 03/04/2025.

PERÍODO
INÍCIO 01/04/2025
TÉRMINO 03/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 31 de março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25325

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº 192

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02(duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
Orlando Costa Dos Anjos

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir a Porto velho. No dia 01/04/2025 irei no DER solicitar que seja feito a recuperação da ponte do rio São João no km 5 na RO 466, que dar acesso ao distrito de Bom Jesus. No dia 02/04/2025 visitarei o gabinete do Deputado Luiz Alberto Goebel, para pedido de uma emendar parlamentar para que seja investido no melhoramento do Município de Jaru.

PERÍODO
INÍCIO 16/03/2025
TÉRMINO 22/03/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 01 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25326

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 193

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
SILVIO AQUERLEY DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO, na Assembleia Legislativa solicitar ao Deputado Estadual, Izequiel Neiva de Carvalho recursos para aquisição de uma Ensiladeira e um vagão forrageiro, que será destinado a APRUCBOP - Associação Produtores Rurais Cristo Bom Pastor CNPJ: 63.787.766/0001-88 situada linha 608 km 18, município de Jaru/RO. Sejucel: Requisitar junto ao Senhor Secretário, Paulo Higo, Ferreira de Almeida, a viabilidade de demandar o assunto sobre a disponibilização de um alinhamento para tratarmos assuntos referente a aquisição de material esportivo para ser direcionado a SEMECELT-Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Período:
Início:*01/04/2025*
Término:*02/04/2025*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 01 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25328

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 194

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária à:

Proposto/Beneficiário:
MARCOS MACHADO MIRANDA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 01 (uma) diária com a finalidade de ir à Porto Velho até a Assembleia Legislativa de Rondônia para realizar visita institucional ao gabinete parlamentar do Deputado Estadual Esmael Crispim. Tal visita tem por objetivo a solicitação de emenda parlamentar, a fim de possibilitar a compra de 2 (dois) tubos ármicos para atender a região do Distrito de Tarilândia.

Período
Início: 02/04/2025
Término: 02/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25329

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 195

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade: Concessão de 04 (quatro) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO participar do curso (PROCAVER). Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessoria. Esse curso visa aprimorar os conhecimentos sobre o funcionamento e as atribuições do Poder Legislativo Municipal. Além disso, o curso visa capacitar os participantes para um melhor desempenho de suas funções parlamentares, aprimorando a elaboração de leis, a fiscalização do Executivo e a atuação na administração pública, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e transparente no município.

PERÍODO
INÍCIO 08/04/2025
TÉRMINO 11/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02 de abril de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25330

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 196

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias à:

Proposto/Beneficiário:
ADEMAR LOPES DO NASCIMENTO

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem
Finalidade: Concessão de 02 (duas) diárias com a finalidade de ir à Porto Velho. A viagem tem o objetivo tratar sobre emenda parlamentar de projetos sociais com a Deputada Estadual, Cláudia de Jesus, que visa beneficiar o munícipio de Jaru. Também, visitar a Secretaria de Educação do Estado (SEDUC) para uma reunião sobre projetos sociais nas escolas. Na oportunidade visitar o gabinete do Deputado Estadual, Alex Redano, para tratar sobre emenda parlamentar de projetos sociais, que visa beneficiar os munícipes de Jaru.

PERÍODO
Início 03/04/2025
Término 04/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02 de abril de 2025.

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25334

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 197

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias á:

Proposto/Beneficiário:
JOSEMAR FIGUEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade: Concessão de 04 (quatro), diárias com a finalidade de ir à Porto Velho/RO, participar do PROCAVER, Capacitação para Vereadores, Servidores e Assessores, 2º Módulo: Funções do Poder Legislativo Municipal, que ocorrerá de 08 a 11 de abril em Porto Velho/RO. A capacitação oferecida pelo PROCAVER será de grande importância para vereadores, pois fortalecerá o conhecimento sobre as funções do Poder Legislativo Municipal, permitindo um desempenho mais eficiente e alinhado com as normas legais e as demandas da população.

PERÍODO
INÍCIO 08/04/2025
TÉRMINO 11/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 03 março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25338

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: 200

"Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (duas), diárias à:

Proposto/Beneficiário
FRANCISCO HILDEMBURG COSTA BEZERRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

Dados da viagem:
Finalidade: Concessão de 02 (duas), diárias com a finalidade de ir até a cidade de Buritis visitar a **Secretaria de Agricultura** para levantar demandas sobre a produção de mudas frutíferas e essências florestais da Amazônia, para propostas de projetos para o viveiro de mudas do município, de Jaru/RO. Na oportunidade visitar a Câmara dos vereadores (Gabinete da Presidência) para objetivar uma proposta de estar juntamente na Rondônia Rural Show, em sessão itinerante, e realizar o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau através do Legislativo Municipal. Visitar também o **viveiro de Mudas** Boas Novas, do proprietário Mauro Katfun, localizado linha 01 Km 5 Buritis/RO com o interesse de trazer conhecimento para o município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 11/04/2025
TÉRMINO 12/04/2025

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 04 de março de 2025

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 25358

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br